

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023

Processo nº 0014.457.

O Município de Itapagipe, sito na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação sob a modalidade Tomada de Preços, em Sessão Pública a ser realizada no dia **30 de março de 2023 às 13:00 horas**, no endereço acima, tipificado de **Menor Preço Global**. A Tomada de Preços será realizada por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 02/2022, e regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade de Pronto Atendimento do Município, conforme projeto básico.

Execução indireta - Regime de Empreita por menor preço global.

Origem dos Recursos:

02.01.10.02.10.302.0009.22.1207.4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações - **fonte de recursos 1500 (Recursos Próprios)**

02.01.10.02.10.302.0009.22.1207.4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações - **fonte de recursos 2600 Emenda Parlamentar nº 202239140003 (Deputado André Janones).**

Valor **máximo** para contratação: **R\$ 239.906,09 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e seis reais e nove centavos).**

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou através do site www.itapagipe.mg.gov.br, ou e-mail: licitacao@itapagipe.mg.gov.br.

Itapagipe/MG, 13 de março de 2023.

Ananias Gomes de Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

- EDITAL DE LICITAÇÃO -

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº. 04/2023

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições abaixo fixadas.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade de Pronto Atendimento do Município, conforme projeto básico.

2.2. Das condições para participação

2.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos da presente Tomada de Preços.

2.2.1.1. A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas da presente TP, a que se acha estritamente vinculado.

3. Do enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

3.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49, bem como a respectiva legislação municipal:

3.1.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

3.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

4. Credenciamento

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a **Comissão de Licitação**.

4.1.1. Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrada, ou a via consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).

4.1.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou

particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, (podendo utilizar o anexo VII como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para representação da empresa no certame licitatório referente à TP 04/2023, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 4.1.1**, a fim de comprovar os poderes do Outorgante.

4.2. Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).

4.3. Terminado o credenciamento, os licitantes/representantes deverão apresentar, **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, e caso se enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, respectivamente conforme anexos III e VI;**

4.4. Os documentos referidos deverão ser apresentados, fora dos envelopes I e II, apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitações do Município, os quais serão juntados ao processo.

4.5. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas.

4.6. A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação, nas sessões pertinentes à licitação, até a homologação.

4.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.8. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5 - Condições Gerais de Participação

5.1 - A inscrição prévia no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapagipe é **OBRIGATÓRIA** para participação da presente licitação, **até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas**, podendo a documentação ser enviada via correio no prazo acima estipulado.

5.1.1. Requisitos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC):

5.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrada, ou a via consolidada; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; registro comercial, no caso de empresário individual, RG e CPF do(s) sócio(s) da empresa, bem como do procurador, se for o caso.

b) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente.

5.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - b.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.2 - A simples participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

5.3 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.

5.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.

5.5 - Somente poderá participar da presente licitação a Empresa que:

5.5.1 - satisfizer as condições e exigências do presente Edital;

5.5.2 - for considerada habilitada na apresentação dos documentos exigidos.

5.6 - Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:

5.6.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.6.2 - em processo de liquidação, falência ou concordata;

5.6.3 – suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

5.6.4 - cujo dirigente, gerente, sócio e responsável técnico, seja servidor público;

5.6.5 - que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Itapagipe, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenha incorrido nas penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

5.6.6 – reunida em consórcio;¹

5.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei nº. 8.666/93.

5.9 - Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários à Comissão poderá ser consultada pelo telefone (34) 3424 9000, por fax, ou pelo e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br, no horário das 11:00 às 17:00 horas ou à Rua 08, nº. 1000, Centro, Itapagipe/MG.

6 – Dos Documentos de Habilitação

São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

6.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Estatuto ou contrato social em vigor, bem como as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrada, ou a via consolidada; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; registro comercial, no caso de empresário individual, RG e CPF do(s) sócio(s) da empresa, bem como do procurador, se for o caso.

6.1.2 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.3 – Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data aprezada para o recebimento dos envelopes.

6.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

1 A vedação a participação de empresas em consórcio encontra-se na discricionariedade da Administração Pública, conforme jurisprudência das Cortes de Contas. Neste sentido encontra-se vedado o consórcio de empresas, em razão de possuir no mercado nacional e regional diversas empresas que possam executar isoladamente o objeto licitado, portanto não havendo a necessidade de consorciamento para fins de ampliar a competitividade do certame. Importante ainda mencionar que conforme a doutrina pátria, o consorciamento caracterizaria um modelo antieconômico de contratação, haja vista que empresas do mesmo segmento se unirem para participar de determinado certame seria cercear a competitividade entre elas, portanto justificado está a vedação da participação em consórcio.

- 6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, da sede da licitante;
- 6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- 6.2.8 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura do **Município de Itapagipe/MG**;

6.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 6.3.1.1- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;
 - 6.3.1.2- Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do responsável técnico da licitante, válida na data da abertura da Licitação;
 - 6.3.1.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA/CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante, que comprove a execução de obras iguais ou semelhantes ao objeto do certame;
 - 6.3.1.3.1 - Deverá ser comprovado o vínculo entre o responsável técnico detentor do atestado e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.
- 6.3.2 – Declaração que o Responsável Técnico indicado pela Licitante, deverá assumir compromisso de participar das obras e/ou serviços ora licitados, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.
- 6.3.3 – Atestado de visita ao local da obra, fornecido pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, **ou** declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e locais onde serão executados os serviços, objeto desta licitação.
 - 6.3.3.1 - A visita técnica é **FACULTATIVA**, devendo ser realizada mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Obras, através do WhatsApp +55 349632-2258 ou do telefone 34 3424-9000.
 - 6.3.3.2 - A visita poderá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início do certame. Se optar pela não realização da Visita Técnica, a mesma deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS** (ANEXO XI), que deverá fazer parte do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

6.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 6.4.1 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.1.1 - As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual pelo balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

6.4.1.2 - Entenda-se por “na forma da lei”:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraída;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

IV - É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº. 1420/2013 incluído pela IN RFB nº. 1660/2016;

6.4.2 - Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual a 1,0.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável A Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

III - Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ET = Endividamento Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível A Longo Prazo
AT = Ativo Total

6.4.3 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.3.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

OBS. Só serão aceitas certidões que expressem a validade em vigor, ou quando não declarada validade pelo emitente, expedida a no máximo 90 (noventa) dias antes da data da abertura. Não será aceito pela Comissão de Licitação a falta de quaisquer destes documentos, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital.

6.5 – Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes deverão apresentar dentro do envelope as Declarações constantes nos anexos do presente edital.

6.6 - Da Forma de Apresentação da Documentação

6.6.1 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, frente e verso, devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original para autenticação por funcionário do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapagipe, excetuando-se as declarações, que somente serão aceitas no original.

6.6.2 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue no local designado neste Edital, no prazo de que trata o presente edital;

6.6.3 - O Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Itapagipe no ato do cadastramento do licitante para este certame, poderá substituir os documentos exigidos pelos itens 6.1 a 6.2, sendo que aqueles documentos que não se encontrarem vigentes deverão ser apresentados e acondicionados dentro do Envelope.

6.6.4 – Os documentos a serem entregues na data de abertura da licitação, constante no preâmbulo deste Edital, serão acondicionados em um envelope devidamente fechado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

Prefeitura Municipal de Itapagipe
TOMADA DE PREÇOS: 04/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

7 - Da Proposta

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas no dia, hora e local designados neste Edital em envelope fechado, constando os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Itapagipe
TOMADA DE PREÇOS: 04/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE II - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

7.2 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, sob pena de ser rejeitada liminarmente. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais, conter todos os itens da planilha quantitativa/orçamentária (projeto básico), em Moeda Corrente Nacional.

7.2.1 - No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramental necessários, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros, BDI, ensaios, laudos técnicos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços ora licitados, conforme termo de referência;

7.2.2 - Ao apresentar proposta à licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

7.3.1 - Somente será aceita a proposta entregue na data e hora marcadas para abertura dos envelopes, devendo a mesma ser digitada, datada e assinada na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.

7.4 - Após a apresentação das propostas não poderá o licitante retificar qualquer dos itens elencados na mesma, sob pena de se submeter à aplicação das penalidades previstas neste edital, em especial aquela contida no item 16.

8 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas

8.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número da Tomada de Preços e o seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**).

8.2 - Após o dia e hora designados neste Edital para abertura e início dos trabalhos licitatórios, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

8.3 - Será aberto primeiramente o envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**", caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.

8.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.

8.5 - A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "**PROPOSTAS**" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - Ficará à disposição de todos os presentes para o devido conhecimento, os documentos de

habilitação de cada participante deste certame.

8.7 - Não havendo licitante inabilitada, ou se todas as inabilitadas manifestarem expressamente desinteresse na interposição de recurso, intenção esta que constará na **ATA** a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou após o julgamento de recursos que venham a ser interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença da Presidente da Comissão, que a todas rubricará.

8.8 - Completada a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº. 02 - "**PROPOSTAS**", intactos.

8.9 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas.

8.10 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9 - Julgamento das Propostas

9.1 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itapagipe, assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital, oferecer o **Menor Preço Global**.

9.2 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Tomada de Preços, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

OBS. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverá ser observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49, bem como a respectiva legislação municipal.

9.4 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrada em ata, devidamente assinada por todos os presentes, enviado via fax ou por email, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Itapagipe se reserva o direito de, na forma da Lei, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto, ora licitado.

10 - Do Prazo de Execução

10.1 - O prazo para a execução da Obra será de **03 (três)** meses consecutivos contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

10.2 – A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em condições

excepcionais devidamente comprovadas e aceitas pela Contratante.

11 - Das Condições Pagamento

11.1 - Concluída a obra constante do Cronograma Físico-Financeiro, o Órgão de Fiscalização terá 05 (cinco) dias úteis para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

11.1.1 - Somente serão pagos obras/serviços efetivamente executados.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a medição. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas até o último dia do mês de competência da respectiva medição e serão acompanhadas da documentação exigida na Instrução Normativa MPS/SRP nº. 971 de 13 de novembro de 2009 e suas alterações.

11.2.1 Os valores correspondentes a cada medição deverão ser apresentados em Notas Fiscais.

11.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, que, quando da assinatura do contrato deverá informar junto a tesouraria da Prefeitura de Itapagipe, o banco, número da agência, número da conta para depósito.

12 - Da Adjudicação

12.1 - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação ao Prefeito Municipal, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

13 - Dos Recursos

13.1 - Aos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis.

13.3 - A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via FAX ou E-MAIL, expedida pela Prefeitura Municipal de Itapagipe.

14 - Do Contrato

14.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

14.2 - A licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Itapagipe, para assinar o respectivo contrato.

14.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Itapagipe poderá considerar rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

14.5 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG.

15. Da Garantia De Execução Do Contrato

15.1 O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor homologado a empresa vencedora, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2 - A não prestação da garantia no prazo constante do subitem anterior, importará na imediata desclassificação da licitante, deste processo licitatório, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pela Prefeitura Municipal de Itapagipe.

15.3 - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra.

15.4 - A garantia poderá ser prestada em:

- a) - caução em dinheiro;
- b) - títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) - seguro garantia;
- d) - fiança bancária.

15.5 - Em caso de acréscimo da obra, fica a Contratada obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo de Aditamento.

15.6 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

15.7 - Poderá a Prefeitura Municipal de Itapagipe, descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

15.8 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra/serviços e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice da poupança.

15.9 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

16. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

16.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Executar os serviços na forma pactuada;
- b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

- d)** A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- e)** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- f)** Assumir toda a responsabilidade pela qualidade da obra, dos materiais/serviços fornecidos/executados, inclusive promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- g)** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- h)** Concordar expressamente com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17 - Das Penalidades

17.1 - Pelo descumprimento de sua obrigação expressa neste Edital, a Licitante vencedora ficará sujeita à penalidade do impedimento de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itapagipe, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de multa moratória igual ao valor dos preços cotados, cujo recolhimento à Prefeitura Municipal de Itapagipe deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da adjudicação da Tomada de Preços, e será tida e considerada como dívida líquida, certa e exigível nos termos do artigo 585 II do CPC.

18- Da Dotação Orçamentária

18.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.10.302.0009.22.1207.4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações.

19 - Das Informações Complementares

19.1 - Quaisquer dúvidas inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

20 - Disposições Finais

20.1 - O prazo para início execução da obra é imediato a contar da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº. 8666/93.

20.2 - A empresa que se sagrar vencedora no presente certame deverá observar a Instrução Normativa Municipal nº 001 de 11 de março de 2013, para efeito de dedução da base de cálculo do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), conforme disposições contidas na mesma.

20.3 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante a Prefeitura Municipal de Itapagipe, caso não seja feito até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à abertura dos envelopes das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.4 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

20.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

20.6 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

20.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa de qualquer dos proponentes.

20.8 - A Prefeitura Municipal de Itapagipe poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.

20.9 - O preço do presente Edital é de 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, referente ao custo de sua reprodução gráfica.

20.10 - Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 13.080/2015

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA

Itapagipe/MG, 13 de março de 2023.

Ananias Gomes de Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Tomada de preços nº. 04/2023.

Processo nº. 0014457.

1 – MODALIDADE DE AQUISIÇÃO: Tomada de preços

2 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade de Pronto Atendimento do Município, conforme projeto básico.

2.1– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Seq.	Qtde	Tipo	Descrição	Valor da obra
001	1	SE	Reforma da Unidade de Pronto Atendimento.	R\$ 239.906,09

2.2 - Integram o presente Anexo: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos. (disponível em arquivo digital no site <http://itapagipe.mg.gov.br/> e/ou Secretaria de Obras)

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO:

A reforma do imóvel visa garantir melhorias na estrutura física, oferecendo um ambiente de trabalho adequado aos serviços/prestadores de serviço da saúde e provendo qualidade no atendimento ofertado a população que procura atendimento naquela Unidade, outrossim, a reforma e adequação da UPA é uma questão de saúde pública, sobretudo, representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente desse espaço, além de ofertar um ambiente confortável, acolhedor aos seus servidores para que possam exercer suas funções laborais com maior tranquilidade e com eficiência.

4 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

02.01.10.02.10.302.0009.22.1207.4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações - fonte de recursos 1500 (Recursos Próprios)

02.01.10.02.10.302.0009.22.1207.4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações - fonte de recursos 2600 Emenda Parlamentar nº 202239140003 (Deputado André Janones).

5 - CONDIÇÃO DA PROPOSTA:

- Valor global da proposta

- Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 60 Dias

6 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua 16, 1063, Bairro Nacib Jabur Maluf.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 meses.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 13 de março de 2023.

Elaborado por :

S. M. Transporte, Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Aprovo:

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2023

Tomada de Preços nº 04/2023.

Processo nº 0014457.

Instrumento Contratual, que entre si celebram o Município de Itapagipe e a empresa
.....

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, nº. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal RICARDO GARCIA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº. M-8.600.051-SSP/MG, inscrito no CPF nº. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, nº. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG.

CONTRATADO:-

Cláusula Primeira - DOS FUNDAMENTOS e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Tomada de Preços nº. 04/2023, homologada em ___/___/2023, do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.2 Execução indireta - Regime de Empreita por menor preço global.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade de Pronto Atendimento do Município, conforme projeto básico.

Cláusula Terceira - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA se obriga a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Tomada de Preços nº. 04/2023
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

3.2. A Contratada deverá observar a Instrução Normativa Municipal nº 001 de 11 de março de 2013, para efeito de dedução da base de cálculo do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), conforme disposições contidas na mesma.

Cláusula Quarta:- DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....);

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à Contratada conforme medição e apresentação da fatura correspondente, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da

empresa, no banco, agência, conta..... **sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.**

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos serviços executados pelo Contratado, nos seguintes casos:

- I - Imperfeição na prestação dos serviços;
- II - Obrigação do Contratado com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;
- III - Débito do Contratado para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Contratado atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços já executados.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução do serviço, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais.

Cláusula Quinta:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e o prazo de execução da Obra será de **03 (três) meses** a contar da expedição da Ordem de Serviço, devendo ser iniciado em até 5 (cinco) dias após a expedição da mesma.

Sub-Cláusula Única:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para execução dos serviços, por erro do Contratado.

Cláusula Sexta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor global deste contrato é de **R\$ (.....)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos nas rubricas orçamentárias: 02.01.10.02.10.302.0009.22.1207.4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações - **fonte de recursos 1500 (Recursos Próprios)**

02.01.10.02.10.302.0009.22.1207.4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações - **fonte de recursos 2600 Emenda Parlamentar nº 202239140003 (Deputado André Janones).**

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações e responsabilidades do Contratado:

- I - Executar os serviços na forma pactuada;
- II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação de serviço, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;

VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

VII - Assumir toda a responsabilidade pela qualidade da obra, dos materiais/serviços fornecidos/executados, inclusive promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

VIII - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

IX - Concorde expressamente com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

I - Notificar o Contratado qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

II - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Nona: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, o Licitante/Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade;

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na prestação do serviço, por culpa imputada ao contratado, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Cláusula Terceira:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo global do serviço, incidente sobre o valor da etapa executada com atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para conclusão de parte dos serviços, objetivando a sua execução antecipada.

Sub-Cláusula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da prestação de serviço prevista.

Sub-Cláusula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do contratado.

Sub-Cláusula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente do contratado, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Oitava:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) O contratado que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) O adjudicatário que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- b) o licitante/contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima-Primeira:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima-Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Licitante ou contratado interessado e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula Dez:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I - O descumprimento total ou parcial, pelo contratado, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do Contratante;
- III - A dissolução da sociedade ou morte do contratado;
- IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- V - a falência ou concordata da Contratada;
- VI - o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- VII - o cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;
- VIII - a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Onze:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO

11.1. Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e o Contratado, em virtude do presente contrato.

Cláusula Doze:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. O Contratado reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Treze:- DOS RECURSOS

13.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Quatorze:- DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Quinze: - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula Dezesseis:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições;

16.2. Na contagem dos prazos referentes a execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Cláusula Dezessete:- DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe-MG.

17.2. Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itapagipe/MG, de de 2023.

Município de Itapagipe
Contratante

Empresa
Contratado

Testemunhas:-

RG n.º

RG n.º

ANEXO III

Tomada de Preços nº 04/2023.

Processo nº 0014457.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 04/2023

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de Estado de, em cumprimento à exigência contida na **Tomada de Preços nº 04/2023** declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO IV

Tomada de Preços nº 04/2023.

Processo nº 0014457.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 04/2023

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

ANEXO V

Tomada de Preços nº 04/2023.

Processo nº 0014457.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

À Prefeitura de Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 04/2023

Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida na **Tomada de Preços nº. 04/2023, DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO VI

Tomada de Preços nº 04/2023.

Processo nº 0014457.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Tomada de Preços nº. 04/2023

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO VII

Tomada de Preços nº 04/2023.

Processo nº 0014457.

MODELO DE PROCURAÇÃO

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 04/2023.

Processo nº 0014457.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A Signatária (Nome da empresa)....., CNPJ n.º....., sediada(endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

ANEXO IX

Tomada de Preços nº 04/2023.

Processo nº 0014457.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 13.080/2015

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Ref.: Tomada de Preços 04/2023

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 13.080/2015.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal

ANEXO X

Tomada de Preços nº 04/2023.

Processo nº 0014457.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua -....., nº, bairro....., CEP....., Município de, Estado....., neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a), portador da cédula de identidade sob o nº e do CPF/MF sob o nº vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal

ANEXO XI

Tomada de Preços nº 04/2023.

Processo nº. 0014457

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS ONDE SERÃO
PRESTADOS OS SERVIÇOS**

A empresa, inscrição do CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, Declaramos:

- a) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços do objeto da Tomada de Preços nº 04/2023 da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG;
- b) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supramencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando-se as normas previstas na legislação pertinente;
- c) Que temos pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços do presente Edital;
- d) Que a empresa reconhece tecnicamente viável o objeto desta licitação de que não faz qualquer objeção, sem prejuízo de responsabilidade normal decorrente da execução.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal

ANEXO XII

Tomada de Preços nº 04/2023.

Processo nº. 0014457

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe- MG

Ref.: Tomada de Preços nº. 04/2023

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos à Tomada de Preços nº **4/2023**, no valor global de R\$ _____ (_____).

1- Descrição:

Seq.	Qtde	Tipo	Descrição	Valor
001	1	SE	Reforma da Unidade de Pronto Atendimento	R\$

1.1 – Anexos a esta proposta, apresentamos planilha contendo todos os custos, bem como cronograma físico-financeiro dos referidos serviços, conforme Projeto Básico.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

3- Declaramos que no preço estão incluídos todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.

4- Declaramos que o (s) objeto (s) acima solicitado(s)/licitado(s), foi elaborado em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I do Edital, e atende (m) as especificação (ões) mínima (s) exigida (s).

5- Condições de pagamento:.....

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Dados Bancários (no caso de depósito bancário):Ag.

nº conta

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal